**TERMO DE REFERÊNCIA****1- OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	ABOBORA de primeira qualidade.	KG	500	5,50	R\$ 2.750,00
2	ALFACE in natura natural.	UND	3000	4,17	R\$ 12.510,00
3	ALHO graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos.	KG	900	24,67	R\$ 22.203,00
4	BANANA PRATA em penca de boa qualidade tamanho e coloração uniforme.	KG	5000	5,83	R\$ 29.150,00
5	BATATA DOCE in natura	KG	5000	6,00	R\$ 30.000,00
6	BATATA INGLESA in natura	KG	5000	7,50	R\$ 37.500,00
7	BETERRABA de primeira qualidade, tamanho comercial firme e sem brotos.	KG	2000	8,00	R\$ 16.000,00
8	BERINGELA in natura.	KG	800	5,77	R\$ 4.616,00
9	CENOURA de primeira qualidade, tamanho comercial firme, limpa lisa e de superfície brilhante.	KG	4000	8,67	R\$ 34.680,00
10	CEBOLA ROXA - de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	KG	5000	8,93	R\$ 44.650,00
11	CEBOLA - de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	KG	5000	8,33	R\$ 41.650,00
12	CHUCHU de primeira qualidade firme sem machucados e podridões	KG	1100	6,00	R\$ 6.600,00
13	CHEIRO VERDE in natura.	UND	1000	3,10	R\$ 3.100,00
14	LARANJA in natura.	KG	1500	5,67	R\$ 8.505,00
15	LIMÃO in natura.	KG	1000	8,23	R\$ 8.230,00
16	MAÇÃ in natura.	KG	1200	12,63	R\$ 15.156,00
17	MAMÃO FOMOSA in natura.	KG	1200	6,23	R\$ 7.476,00
18	MARACUJÁ in natura.	KG	2000	10,27	R\$ 20.540,00
19	MAXIXE in natura comum.	KG	1000	8,73	R\$ 8.730,00
20	MACAXEIRA in natura comum.	KG	1000	5,73	R\$ 5.730,00
21	MELANCIA in natura espécie redonda.	KG	1000	3,88	R\$ 3.880,00
22	MELÃO REY fruta in natura espécie comum.	KG	1000	12,07	R\$ 12.070,00
23	PEPINO in natura.	KG	1000	6,03	R\$ 6.030,00
24	PIMENTÃO in natura.	KG	1000	8,60	R\$ 8.600,00
25	PIMENTINHA DE CHEIRO in natura.	KG	800	10,80	R\$ 8.640,00
26	QUIABO in natura.	KG	800	8,80	R\$ 7.040,00
27	REPOLHO VERDE tipo natural in natura.	KG	2000	7,20	R\$ 14.400,00
28	REPOLHO ROXO tipo natural , in natura.	KG	1000	9,20	R\$ 9.200,00
29	TOMATE tipo saladete, de primeira qualidade, tamanho comercial firme, com parcial de amadurecimento.	KG	4000	8,70	R\$ 34.800,00
30	UVA CHILENA in natura.	KG	1000	16,30	R\$ 16.300,00
31	UVA SEM SEMENTE in natura.	KG	1000	12,97	R\$ 12.970,00



VALOR TOTAL

R\$ 493.706,00

OK

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A saúde tem importante papel na promoção da alimentação adequada e saudável, assumindo compromisso expresso na Política Nacional de Alimentação e Nutrição e na Política Nacional de Promoção da Saúde. Considerando que a alimentação saudável mantém relação direta com a qualidade de vida da população e prevenção de diversas doenças, e que é de responsabilidade dos serviços públicos de saúde, em especial da atenção básica trabalhar com a população de forma preventiva para que pessoas, famílias e comunidades ampliem a autonomia para fazer escolhas alimentares saudáveis; Considerando que atividades práticas, demonstrativas e com participação direta da população, somadas às orientações teóricas são propostas para mudanças de hábitos alimentares com resultados mais efetivos; Torna-se necessário aquisição de gêneros alimentícios diversos a serem utilizados nas atividades práticas educativas de alimentação e nutrição na atenção básica para população em geral, abrangendo todos os ciclos de vida.

2.2 Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios pela secretaria de Educação, conforme as necessidades desta secretaria.

2.3 Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios pela secretaria de Administração, Planejamento, Tributos e Finanças, conforme necessidade da secretaria.

2.4. 2.2 Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios pela secretaria de Assistência Social, conforme as necessidades desta secretaria.

3- FONTES DE RECURSO

3.1- As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadinha no exercício de 2023.

4 - FORMA DE RECEBIMENTO

4.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação em 02 (duas) vias do documento de requisição, preenchido com a(s) especificações e quantidade(s) do(s) produto(s) solicitado(s) e devidamente assinado, sobre carimbo, pelo Gestor Municipal, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via em poder da Contratante, devidamente assinada, sobre carimbo, pela Contratada no ato do abastecimento.

4.2. Fica vedado o substabelecimento para abastecimento.

4.3. O fornecimento terá início a partir da data de assinatura da Ata que deverá ter vigência por 12 (doze) meses.

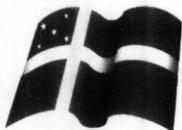
5 - PRAZO PARA ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada de acordo no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o ano letivo vinculado a vigência do contrato.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;



6.1.2 - Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Educação;

6.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;

6.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

6.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga:

7.2.1 - Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

7.2.2 - Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

7.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

7.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

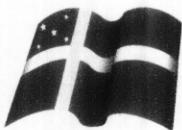
7.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

7.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

7.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

7.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

7.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



7.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.2.1. Fraudar na execução do contrato;

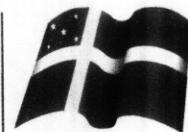
9.2.2. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.3. Cometer fraude fiscal;

9.2.4. Não mantiver a proposta.

9.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



9.4. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.4.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

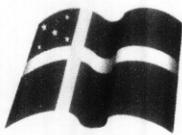
9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

10.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão às secretárias contratantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete



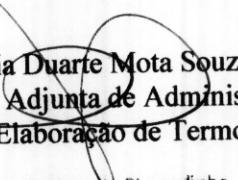
ônus para o Município ou modificação na contratação.

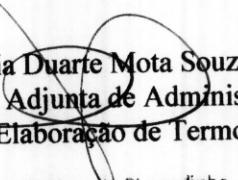
10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.1 – O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chapadinha-Ma., 15 de Fevereiro de 2023.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração
Responsável pela Elaboração de Termo de Referência


Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração